



Nº 2500

VILHENA-RO, TERÇA-FEIRA, 19 DE JUNHO DE 2018

ANO XXI

dov@vilhena.ro.gov.br

CADERNO I

www.vilhena.ro.gov.br

Atos do Executivo

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.315/2018

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 1.012 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 157, § 1º da Lei Complementar nº 007/96,

CONSIDERANDO o solicitação feita através do memorando de nº 007/2018/C.E.S.P.D datado de 8 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 1.315 de 10 de fevereiro de 2017, por mais 60 (sessenta) dias, Processo Administrativo nº 4.782/2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 9 de abril de 2018.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

PORTARIA Nº 1.316/2018

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 1.139 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 157, § 1º da Lei Complementar nº 007/96,

CONSIDERANDO o solicitação feita através do memorando de nº 005/2018/C.E.S.P.D datado de 29 de janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 1.139 de 21 de agosto de 2017, por mais 60 (sessenta) dias, Processo Administrativo nº 3.602/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 9 de abril de 2018.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

PORTARIA Nº 1.318/2018

DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DO SERVIDOR GILEI JOSÉ JUVÊNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIÁRIO OFICIAL



VILHENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VILHENA

Adilson Jose Wiebelling de Oliveira

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA

Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

Visite nosso Portal:
dov.vilhena.ro.gov.br

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO 1

CL - CONTROLADORIA DE
LICITAÇÕES..... 9

SEMAS - SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL 9

SEMAZ - SECRETARIA MUNICIPAL
DE FAZENDA 10

SEMTER - SECRETARIA MUNICIPAL
DE TERRAS 12

SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE..... 12

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE
ÁGUAS E ESGOTOS 13

FCV - FUNDAÇÃO CULTURAL DE
VILHENA 13

A Prefeita do Município de Vilhena, em exercício, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a solicitação às folhas 1 do Processo Administrativo nº 1.896/2018, de acordo com o art. 42 da Lei Complementar nº 007/96 – Estatuto do Servidor Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Remover o servidor GILEI JOSÉ JUVÊNIO, detentor do cargo efetivo de Vigia, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos – ASD 500, Código ASD 526, Classe A, Referência III, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, para a Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, a partir de 9 de abril de 2018, de conformidade com o Processo Administrativo nº 1.896/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 9 de abril de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de abril de 2018.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

PORTARIA Nº 1.319/2018

FIXAÇÃO DA LOTAÇÃO DA SERVIDORA ANTÔNIA MARIZA ZILMAR DE CAMARGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Fixar a lotação da servidora ANTÔNIA MARIZA ZILMAR DE CAMARGO, para exercer o cargo em comissão de AUXILIAR DE GESTÃO DA FARMÁCIA POPULAR – AUXILIO DE GESTÃO DA FARMÁCIA POPULAR - CPC-12, com ônus na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir de 18 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 18 de abril de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de abril de 2018.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

PORTARIA Nº 1.320/2018

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIAS Nº 1.296 DE 9 DE MARÇO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 157, § 1º da Lei Complementar nº 007/96,

CONSIDERANDO o memorando nº 022/2018/C.E.S.P.D datado de 16 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 1.296 de 9 de março de 2018 por 60 (sessenta) dias a contar de 11 de abril de 2018, Processo Administrativo nº 1.381/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 16 de abril de 2018.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

PORTARIA Nº 1.323/2018

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 1.292 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 157, § 1º da Lei Complementar nº 007/96,

CONSIDERANDO o solicitação feita através do memorando de nº 023/2018/C.E.S.P.D datado de 6 de abril de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 1.292 de 27 de fevereiro de 2018, por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 1º de abril de 2018, Processo Administrativo nº 181/2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 18 de abril de 2018.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

PORTARIA Nº 1.324/2018

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 1.293 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018.

Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 157, § 1º da Lei Complementar nº 007/96,

CONSIDERANDO o solicitação feita através do memorando de nº 022/2018/C.E.S.P.D datado de 6 de abril de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 1.293 de 27 de fevereiro de 2018, por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 1º de abril de 2018, Processo Administrativo nº 183/2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 18 de abril de 2018.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

PORTARIA Nº 1.325/2017

PRORROGA A FIXAÇÃO DA LOTAÇÃO DO SERVIDOR EDSON GONÇALVES RAMOS FILHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso

IX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a prorrogação dacedência do servidor pertencente ao Município de Monte Negro para o Município de Vilhena, conforme Decreto nº 1430/GAB/2018 de 3 de abril de 2018, de conformidade com o Processo Administrativo nº 2.342/2017.

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar a fixação da lotação do servidor EDSON GONÇALVES RAMOS FILHO, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, no período de 14 de maio de 2018 a 13 de maio de 2019, com ônus para o município de Vilhena/RO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 14 de maio de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 18 de abril de 2018.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

PORTARIA Nº 1.326/2017

PRORROGA A FIXAÇÃO DA LOTAÇÃO DA SERVIDORA ELISABETE TEIXEIRA DE SOUZA FAGUNDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a prorrogação da cedência da servidora pertencente ao Município de Cabixi para o Município de Vilhena, conforme Decreto nº 047/2018 de 10 de abril de 2018, de conformidade com o Processo Administrativo nº 1.939/2017.

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar a fixação da lotação da servidora ELISABETE TEIXEIRA DE SOUZA FAGUNDES, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, no período de 15 de abril de 2018 a 14 de abril de 2019, com ônus para o município de Vilhena/RO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos retroagem a 15 de abril de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 18 de abril de 2018.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

PORTARIA Nº 1.327/2018

DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DO SERVIDOR EDER ALVES PAMPONEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, em exercício, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a solicitação às folhas 1 do Processo Administrativo nº 2.288/2018, de acordo com o art. 42 da Lei Complementar nº 007/96 – Estatuto do Servidor Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Remover o servidor EDER ALVES PAMPONEL, detentor do

cargo efetivo de Vigia, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos – ASD 500, Código ASD 526, Classe A, Referência III, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, para a Secretaria Municipal de Esportes e Cultura - SEMEC, a partir de 16 de abril de 2018, de conformidade com o Processo Administrativo nº 2.288/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos retroagem a 16 de abril de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 18 de abril de 2018.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

PORTARIA Nº 1.328/2018

DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DO SERVIDOR BRUNO QUEIROZ DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, em exercício, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a solicitação às folhas 1 do Processo Administrativo nº 2.306/2018, de acordo com o art. 42 da Lei Complementar nº 007/96 – Estatuto do Servidor Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Remover o servidor BRUNO QUEIROZ DOS SANTOS, detentor do cargo efetivo de Desenhista, Grupo Ocupacional: Apoio Técnico e Administrativo – ATA 400, Código ATA 403, Classe D, Referência I, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, para a Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN, a partir de 16 de abril de 2018, de conformidade com o Processo Administrativo nº 2.306/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos retroagem a 16 de abril de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 18 de abril de 2018.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

PORTARIA Nº 1.329/2018

DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DO SERVIDOR RILTON APARECIDO DE MORAIS LOURENÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, em exercício, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a solicitação às folhas 1 do Processo Administrativo nº 2.287/2018, de acordo com o art. 42 da Lei Complementar nº 007/96 – Estatuto do Servidor Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Remover o servidor RILTON APARECIDO DE MORAIS LOURENÇO, detentor do cargo efetivo de Vigia, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos – ASD 500, Código ASD 526, Classe A, Referência V, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, para a Secretaria Municipal de Esportes e Cultura - SEMEC, a partir de 16 de abril de 2018, de conformidade com o Processo Administrativo nº 2.287/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 16 de abril de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 18 de abril de 2018.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

PORTARIA Nº 1.330/2018

DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DO SERVIDOR ROBSON APARECIDO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, em exercício, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a solicitação às folhas 1 do Processo Administrativo nº 2.289/2018, de acordo com o art. 42 da Lei Complementar nº 007/96 – Estatuto do Servidor Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Remover o servidor ROBSON APARECIDO DA SILVA, detentor do cargo efetivo de Vigia, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos – ASD 500, Código ASD 526, Classe A, Referência III, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, para a Secretaria Municipal de Esportes e Cultura - SEMEC, a partir de 16 de abril de 2018, de conformidade com o Processo Administrativo nº 2.289/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 16 de abril de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 18 de abril de 2018.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

PORTARIA Nº 1.331/2018

DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DO SERVIDOR ADAIR JOSÉ ALVES PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, em exercício, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a solicitação às folhas 1 do Processo Administrativo nº 2.289/2018, de acordo com o art. 42 da Lei Complementar nº 007/96 – Estatuto do Servidor Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Remover o servidor ADAIR JOSÉ ALVES PEREIRA, detentor do cargo efetivo de Vigia, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos – ASD 500, Código ASD 526, Classe A, Referência VI, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, para a Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, a partir de 5 de abril de 2018, de conformidade com o Processo Administrativo nº 1.894/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 5 de abril de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 18 de abril de 2018.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 42.495/2018

HOMOLOGA O PEDIDO DE EXPANSÃO DE JORNADA DE TRABALHO DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR Nº 255 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologado o pedido de expansão de jornada de trabalho de que trata a Lei Complementar nº 255 de 20 de dezembro de 2017, de 30 (trinta) horas semanais para 40(quarenta) horas semanais, gradativamente à servidora MARTA CABRAL DA SILVA MARTINS detentora do Cargo Público de Professor Nível III S.I. - Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código MAG 305, Classe “M”, Referência Salarial “II”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme Processo Administrativo nº 483/2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 23 de abril de 2018.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 42.496/2018

HOMOLOGA O PEDIDO DE EXPANSÃO DE JORNADA DE TRABALHO DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR Nº 255 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologado o pedido de expansão de jornada de trabalho de que trata a Lei Complementar nº 255 de 20 de dezembro de 2017, de 30 (trinta) horas semanais para 40(quarenta) horas semanais, gradativamente à servidora JOSY MARY DA ROCHA detentora do Cargo Público de Professor Nível III S.I. - Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código MAG 305, Classe “M”, Referência Salarial “II”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme Processo Administrativo nº 153/2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 23 de abril de 2018.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 42.497/2018

HOMOLOGA O PEDIDO DE EXPANSÃO DE JORNADA DE TRABALHO DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR Nº 255 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologado o pedido de expansão de jornada de trabalho de que trata a Lei Complementar nº 255 de 20 de dezembro de 2017, de 30 (trinta) horas semanais para 40(quarenta) horas semanais, gradativamente ao servidor WAGNER DE OLIVEIRA, detentor do Cargo Público de Professor Nível III S.I. - Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código MAG 305, Classe “M”, Referência Salarial “II”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme Processo Administrativo nº 308/2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 23 de abril de 2018.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 42.498/2018

HOMOLOGA O PEDIDO DE EXPANSÃO DE JORNADA DE TRABALHO DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR Nº 255 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologado o pedido de expansão de jornada de trabalho de que trata a Lei Complementar nº 255 de 20 de dezembro de 2017, de 30 (trinta) horas semanais para 40(quarenta) horas semanais, gradativamente à servidora PAMELA CRISTINA DA SILVA PEDRA detentora do Cargo Público de Professor Nível III S.I. - Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código MAG 305, Classe “M”, Referência Salarial “II”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme Processo Administrativo nº 294/2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 23 de abril de 2018.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 42.499/2018

HOMOLOGA O PEDIDO DE EXPANSÃO DE JORNADA DE TRABALHO DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR Nº 255 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologado o pedido de expansão de jornada de trabalho de que trata a Lei Complementar nº 255 de 20 de dezembro de 2017, de 30 (trinta) horas semanais para 40(quarenta) horas semanais, gradativamente à servidora ROSELI ROMUALDO FERNANDES detentora do Cargo Público de Professor Nível III S.I. - Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código MAG 305, Classe “M”, Referência Salarial “II”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme Processo Administrativo nº 279/2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e

tem seus efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 23 de abril de 2018.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 42.500/2018

HOMOLOGA O PEDIDO DE EXPANSÃO DE JORNADA DE TRABALHO DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR Nº 255 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologado o pedido de expansão de jornada de trabalho de que trata a Lei Complementar nº 255 de 20 de dezembro de 2017, de 30 (trinta) horas semanais para 40(quarenta) horas semanais, gradativamente à servidora ELIZABETH DOS SANTOS SILVA detentora do Cargo Público de Professor Nível III S.I. - Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código MAG 305, Classe “M”, Referência Salarial “II”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme Processo Administrativo nº 298/2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 23 de abril de 2018.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 42.501/2018

NOMEIA VANIA DA COSTA RODRIGUES LIMA, PARA EXERCER INTERINAMENTE COM ÔNUS O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o Art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de VANIA DA COSTA RODRIGUES LIMA, para exercer interinamente com ônus o Cargo em Comissão de COORDENADOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS – COORDENADORIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS – CPC - 4 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, no período de 2 de abril a 16 de julho de 2018, devido o titular SANDERSON PEGO DA PAZ encontrar-se usufruindo Férias e Licença Premio.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 2 de abril de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 23 de abril de 2018.

ROSANI DONADON

Prefeita do Município

DECRETO Nº 42.502/2018

RESCINDE CONTRATO A PEDIDO DO PROFISSIONAL, CONTRATADO POR PRAZO DETERMINADO, ABAIXO RELACIONADO.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A rescisão de contrato a pedido do profissional, contratado por prazo determinado, abaixo relacionado:

I – PAULO CÉSAR DE ABREU ESQUIVEL, na função de Técnico em Enfermagem, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 6 (seis) meses, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS – Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira, a partir de 16 de março de 2018, de conformidade com Processo Administrativo nº 279/2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 16 de março de 2018, revogadas as disposições, em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 23 de abril de 2018.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 42.505/2018

NOMEIA SÉRGIO SIKORSKI, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação SÉRGIO SIKORSKI, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL I – CPC-8- a partir 24 de abril de 2018, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SEMMA.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 24 de abril de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 24 de abril de 2018.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 42.507/2018

EXONERA WAGNER DUTRA DA SILVA, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração WAGNER DUTRA DA SILVA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, a partir 23 de abril de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 23 de abril de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 24 de abril de 2018.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 42.520/2018

NOMEIA ELIANE NORBERTO DA ROCHA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação ELIANE NORBERTO DA ROCHA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir de 25 de abril de 2018.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 25 de abril de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 24 de abril de 2018.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 42.521/2018

NOMEIA FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA NOGUEIRA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA NOGUEIRA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL II – CPC-10, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI, a partir de 25 de abril de 2018.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 25 de abril de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 24 de abril de 2018.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 42.522 DE 24 DE ABRIL DE 2018

SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS PARA O BIÊNIO DE 2015/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Prefeita do Município de Vilhena, Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a solicitação feita através do Memorando nº 001/2018/CMAS de 19 de abril de 2018 e Ata nº 43/2018,

D E C R E T A:

Art. 1º A substituição de membros representantes governamentais do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, ficando assim sua composição:

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Presidente: Euzangela Campos Clemente (SEMAS)
Vice-Presidente: Adenir Eva Correia Pereira (Lar dos Idosos)
Secretário Executivo: Eliete Muniz de Oliveira (SEMUS)
1º Secretário: Clotilde Muniz de Oliveira (SEMAGRI)
2º Secretário: Sueli Nicolau de Araujo (SEMED)

Representantes Governamentais:

SEMAS- Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular – Euzangela Campos Clemente
Suplente – Luciene Borges de Oliveira

SEMED - Secretaria Municipal de Educação:

Titular – Sueli Nicolau de Araújo
Suplente – Edson Gonçalves Ramos Filho

SEMIG – Secretaria Municipal de Integração Governamental:

Titular – Andréia Zanotto
Suplente

SEMUS – Secretaria Municipal de Saúde:

Titular – Eliete Muniz de Oliveira
Suplente

SEMAGRI – Secretaria Municipal de Agricultura

Titular – Clotilde Muniz de Oliveira
Suplente – Lucia Helena Campos Barbosa

Representantes não Governamentais:

Igreja Católica: Paróquia N. Sra. Auxiliadora/N. Sra. das Graças:

Titular – Maria Aparecida Teotônio da Rosa
Suplente – Geni Gomes da Silva

ORMEVI – Ordem dos Ministros Evangélicos de Vilhena:

Titular – Gilmar Oliveira Couto dos Santos
Suplente – Ivete Maria Pires da Costa

Lar dos Idosos: Maria Tereza Da Lamarta:

Titular – Adenir Eva Correia Pereira
Suplente – Gilson Ely Chaves de Matos

ONG O Caminho:

Titular – Maria Amélia Ribeiro Ramalho
Suplente – Elza Vieira dos Santos Santana

Associação Trindade Santa:

Titular – Maria Ciquini Cruz
Suplente – Aparecido Rodrigues dos Santos

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 24 de abril de 2018.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 42.523/2018

NOMEIA JENNEFER GOMES DE OLIVEIRA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação JENNEFER GOMES DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir 25 de abril de 2018.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 25 de abril de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 24 de abril de 2018.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 42.530/2018

NOMEIA GEAN KOZOWSKI, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação GEAN KOZOWSKI, para exercer o Cargo em Comissão de COORDENADOR ADMINISTRATIVO – COORDENADORIA ADMINISTRATIVA – TRANSPORTES E TRÂNSITO – CPC – 10, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA - SEMAGRI, a partir de 6 de abril de 2018.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 6 de abril de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 24 de abril de 2018.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 42.531/2018

EXONERA ADAIR MACIEL BUSNELLO, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de ADAIR MACIEL BUSNELLO, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, a partir 6 de abril de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 6 de abril de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 24 de abril de 2018.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 42.532/2018

NOMEIA ADAIR MACIEL BUSNELLO, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de ADAIR MACIEL BUSNELLO, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL II – CPC – 10, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI, a partir de 6 de abril de 2018.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 6 de abril de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 24 de abril de 2018.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 42.534/2018

NOMEIA ELIZETE RODRIGUES DA SILVA ARAÚJO, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de ELIZETE RODRIGUES DA SILVA ARAÚJO, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO – ASSESSORIA ADMINISTRATIVA – CPC - 4, a partir de 27 de abril de 2018, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 27 de abril de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 26 de abril de 2018.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 42.535/2018

NOMEIA NELY TEREZINHA GOMES PINHO,, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação NELY TEREZINHA GOMES PINHO,, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL II – CPC-1- com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS a partir de 26 de abril de 2018.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 26 de abril de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 26 de abril de 2018.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 42.537/2018

REMARCA PERÍODO DA LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EVALDO DE SOUZA MELO.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A remarcação do período da licença prêmio por assiduidade do servidor EVALDO DE SOUZA MELO, detentor do Cargo de Fiscal Tributário, TAF 200, Código: TAF 203, Classe "F", Referência Salarial "IX", com lotação na Secretaria Municipal de Fazenda- SEMFAZ, do período de 1º a 30 de agosto de 2019 para 2 a 31 de maio de 2018, referente ao 5º quinquênio, conforme Processo Administrativo nº 5.836/2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 2 de maio de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 26 de abril de 2018.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 42.541/2018

EXONERA A PEDIDO RAQUEL DONADON VIANA, DO CARGO QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

DECRETA:

Art. 1º A exoneração a pedido de RAQUEL DONADON VIANA, do Cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir de 30 de abril de 2018, de conformidade com Processo Administrativo nº 2.613/2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 30 de abril de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 27 de abril de 2018.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018/CPLMO

O Município de Vilhena/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Materiais e Obras – CPLMO, nomeada pelo Decreto Municipal nº 40.738/2017, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se autorizada, a realização do certame, na modalidade de “TOMADA DE PREÇOS”, do tipo menor preço Global, sob o regime de empreitada, na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que segue.

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018/CPLMO

AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº 2718/2018/SEMOSP

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obras de infra estrutura urbana com drenagem de águas pluviais na Rua 916 e Setores 09, 09A, 50 e 73, no Município de Vilhena-RO, conforme memorial descritivo, planilhas quantitativa e orçamentária, cronograma físico-financeiro, croquis e demais anexos, que fazem parte integrante do edital, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

RECURSOS: Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos; Unidade Orçamentária: 09.03 – Setor de Transporte; Função: 15 – Urbanismo; Sub Função: 451 – Infra Estrutura Urbana; Programa: 0011 – Melhoria da Infra Estrutura Urbana; Projeto Atividade: 1020 - Drenagem Pluvial e Paviment. Asfáltica de Vias Urbanas; Natureza da despesa: 44.90.51 – Obras e Instalações; Desdobramento: 99 – Outras Obras e Instalações; Fonte de Recursos: 010000 – Recursos Livres (PRÓPRIO);

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 369.203,81

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Até o dia 10 de julho de 2018, às 08:00:00 horas (horário de Rondônia).

DATA DE ABERTURA: dia 10 de julho de 2018, às 08:00:00 horas (horário de Rondônia).

LOCAL: Município de Vilhena – Controladoria de licitações- CL (CPLMO) – no paço municipal, Situado na Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia. Fone: (0xx) 69-3919-7082.

EDITAL: o ato convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada (download), no site da Prefeitura de Vilhena (www.vilhena.ro.gov.br/licitações), devendo os interessados nesse caso, preencher o recibo de retirada, anexo do edital, e enviar no seguinte endereço de e-mail: prefeituradevilhena1@hotmail.com, ou ainda, na Controladoria de Licitações - CL (CPLMO), das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, gratuitamente, devendo os interessados comparecer no endereço acima descrito, munidos de um HD externo e/ou PEN DRIVE (mídia digital que suporte arquivos em PDF) com memória livre suficiente para copiar os arquivos da parte técnica (projetos/planilhas/cronogramas).

Prazo de aquisição: o Edital e seus anexos poderão ser adquiridos,

até 03 (três) dias úteis, anteriores a data marcada para o recebimento e abertura da Documentação e Proposta.

Vilhena - RO, 19 de junho de 2018.

Loreni Grosbelli
Presidente da CPLMO
Dec. 40.738/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2018/PMV –
LOTE COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME, EPP E MEI (ART. 47 E 48, DA LEI 123/2006)

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e de sua Pregoeira, designada por intermédio do Decreto Municipal nº 39.381/2017, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 109/2018/PMV, do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE, lote com participação exclusiva de ME, EPP e MEI (Art. 47 e 48, da Lei 123/2006), conforme descrito no edital e seus anexos, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 19.053/09, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações e demais exigências contidas nesse Edital. Tendo como requisitante a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2018/SEMUS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA ELETRÔNICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SISTEMA DE ALARME, MONITORAMENTO E GERENCIAMENTO DE EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, POR 12 MESES.

VALOR ESTIMADO R\$ 206.743,56

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 20/06/2018.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 03/07/2018 às 09:00 horas. (HORÁRIO DE BRÁSILIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 03 de julho de 2018, às 09:05 horas. (HORÁRIO DE BRÁSILIA - DF)

FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 03 de julho de 2018, às 09:10 horas. (HORÁRIO DE BRÁSILIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 03 de julho de 2018, às 09:15 horas. (HORÁRIO DE BRÁSILIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas. Fone/Fax: (0xx) 69-3919-7082 – e-mail: prefeituradevilhena1@hotmail.com.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 19 de junho de 2018.

Loreni Grosbelli
Pregoeira
Dec. Nº 39.381/2017

SEMAS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE ABERTURA

A Secretaria Municipal de Assistência Social vem, por meio deste, solicitar a realização de parceria voluntária através da celebração de Termo

de Parceria na modalidade FOMENTO nos termos da Lei 13.019/2014 e Decreto nº 41.742/2018.

Justificativa da Dispensa de Chamamento Público

A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de Parceria com a Associação Trindade Santa, inscrita no CNPJ sob o nº 04.520.593/0001-78, com sede situada junto ao Lote 2014 – Setor Tenente Marques – Gleba Iquê – Zona Rural, nesta cidade de Vilhena-RO.

A Associação Trindade Santa tem como objetivo acolher e apoiar a recuperação de dependentes químicos, sejam de drogas, álcool ou qualquer outro grupo que necessite de apoio para recuperar a dignidade humana, oferecendo um ambiente familiar, com atividades ocupacionais, atendimento psicológico e religioso. Está em funcionamento há mais que 15 anos tem capacidade de atender 40 internos.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, propostas pela Organização da Sociedade Civil e que envolvam a transferência de recursos financeiros.

A Dispensa do Chamamento Público está prevista no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara que o chamamento pode ser dispensando, apresentando um rol taxativo no artigo 30, entre estas a do inciso VI, in verbis:

“Art. 30. A Administração pública poderá dispensar a realização de Chamamento Público:

[...]

VI – no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.”

O art. 17 do Decreto Municipal nº 41.742/2018, da mesma forma estabelece a exequibilidade da Dispensa do Chamamento, com base legal supracitada, haja vista tratarem-se de Organizações da Sociedade Civil previamente cadastradas junto Conselho Municipal de Assistência Social e os recursos decorrerão do orçamento próprio do Fundo Municipal de Assistência Social – FUMAS.

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal de Assistência Social com a aprovação do Plano de Trabalho pela comissão de seleção do respectivo Conselho através da Resolução nº 040 de 30 de novembro de 2017, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixadas pela Lei Orçamentária Anual nº 4.794/2017 e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal de Assistência Social: 21.01.08.244.0016.2186.3.3.50.43.00.00. – Subvenções Sociais.

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Diante do exposto, verificamos que DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO revela-se imperiosa visando à continuidade e qualidade dos serviços prestados, especialmente por ser a instituição com atividade voltada à política de assistência social, previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 30, inciso VI da Lei n. 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

Assim, em atendimento à legislação vigente, propomos a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para formalização direta de parcerias entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a ASSOCIAÇÃO TRINDADE SANTA.

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do §2º, do art. 32, da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

Vilhena-RO, 19 de Junho de 2018.

MARINES GIOTTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

PORTARIA INTERNA Nº 010/2018

EMENTA: DESIGNA SERVIDOR PARA SER FISCAL DO CONTRATO DE Nº 083/2018 REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DA PISCINA ESPECIFICAMENTE INSTALADA NO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - CRECA.

MARINÊS GIOTTO DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Assistência Social, Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas.

Considerando a necessidade de atendimento ao artigo 67 da Lei Federal 8.666/1993, que trata do acompanhamento das execuções dos contratos;

considerando o acórdão de nº 405/2006 do Tribunal de Contas da União – 1ª Câmara, de 21 de fevereiro de 2006:

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora ELENIR LETSCH, Matrícula 12467 – Assessor Administrativo, para ser a fiscal do Contrato de nº 083/2018, referente à contratação de empresa para serviços de limpeza e manutenção da piscina especificamente instalada no Centro de Referência Especializado à Criança e ao Adolescente - CRECA, no Município de Vilhena-Rondônia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vilhena/RO, 19 de Junho de 2018.

Marinês Giotto de Oliveira
Secretária Municipal de Assistência Social
SEMAS

PORTARIA INTERNA Nº 011/2018

EMENTA: DESIGNA SERVIDOR PARA SER FISCAL DO CONTRATO DE Nº 032/2018, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNE BOVINA DE 2ª, CALABRESA) PARA ATENDER A SEMAS, FUMAS, E SEUS PROGRAMAS.

MARINÊS GIOTTO DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Assistência Social, Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas.

Considerando a necessidade de atendimento ao artigo 67 da Lei Federal 8.666/1993, que trata do acompanhamento das execuções dos contratos;

Considerando o acórdão de nº 405/2006 do Tribunal de Contas da União – 1ª Câmara, de 21 de fevereiro de 2006:

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora ANDRÉIA CARLA GARCIA DE MOURA, Matrícula 11913 – Assessor Especial I, para ser a fiscal do Contrato de nº 032/2018, referente à aquisição de gêneros alimentícios (carne bovina de 2ª, calabresa), para atender a SEMAS, FUMAS, e seus programas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vilhena/RO, 19 de Junho de 2018.

Marinês Giotto de Oliveira
Secretária Municipal de Assistência Social
SEMAS

SEMFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DECRETO Nº 43.444, DE 15 DE JUNHO DE 2018

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 143.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 4.911, de 14 de junho de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 1400 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 1401 – Fundo Municipal de Saúde
1030500332.135 – Manutenção da Vigilância em Saúde
3390.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Física R \$ 109.000,00
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R \$ 34.000,00
TOTAL R\$ 143.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão: 1400 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 1401 – Fundo Municipal de Saúde
1030500332.134 – Manutenção das Campanhas de Vacinação-Vig. em Saúde
3390.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 40.000,00
1030500332.135 – Manutenção da Vigilância em Saúde
3390.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Dist. Gratuita R \$ 20.000,00
3390.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas R \$ 5.000,00
3390.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores R\$ 1.000,00
1030500332.136 – Incentivo no Âmbito do Programa Nacional de HIV/AIDS
3390.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 21.000,00
3390.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Dist. Gratuita R \$ 6.000,00
3390.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção R \$ 2.000,00
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R \$ 3.000,00
1030500332.137 – Manutenção da Casa de Apoio para Adultos Vivendo com HIV/AIDS
3390.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 25.000,00
1030500332.139 – Ações de Prevenção e Controle da Dengue
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R \$ 20.000,00
TOTAL R\$ 143.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 15 de junho de 2018.

Adilson José Wiebbelling de Oliveira
Prefeito em Exercício

DECRETO Nº 43.445/2018

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 130.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 4.912, de 14 de junho de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 1400 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 1401 – Fundo Municipal de Saúde
1030100291.085 – Equipagem das Unidades de Saúde
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R \$ 50.000,00
1030200641.024 – Equipagem de Unidades de Saúde da Rede Hospitalar
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R \$ 80.000,00
TOTAL R\$ 130.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes do Governo Federal/Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde, através das Portarias nºs 3.672 de 22 de dezembro de 2017, 3.673 de 22 de dezembro de 2017 e 3.815 de 26 de dezembro de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 15 de junho de 2018.

Adilson José Wiebbelling de Oliveira
Prefeito em Exercício

DECRETO Nº 43.446, DE 15 DE JUNHO DE 2018

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 154.313,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 4.913, de 14 de junho de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 154.313,00 (cento e cinquenta e quatro mil e trezentos e treze reais), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 0700 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 0703– Setor de Ensino Fundamental
1236100081.103 – Construção, Reforma e Ampliação do Pavilhão da SEMED
4490.51.00.00 - Obras e Instalações R\$ 95.313,00
1236100082.075 – Apoio ao Ensino Fundamental
3390.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 59.000,00
TOTAL R\$ 154.313,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo 1º será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 0700 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 0701 – Setor de Educação Infantil
1236500061.158- Construção de Escola Proinfância
4490.51.00.00 - Obras e Instalações R\$ 95.313,00
TOTAL R\$ 95.313,00

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes das anulações totais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão: 0700 – Secretaria Municipal de Educação
 Unidade Orçamentária: 0703 – Setor de Ensino Fundamental
 1236100082.075 – Apoio ao Ensino Fundamental
 3390.31.00.00 - Prem. Culturais, Artísticas, Cientif. Desport. e Outros
 R\$ 29.000,00
 3390.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
 R\$ 30.000,00
TOTAL R\$ 59.000,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 15 de junho de 2018.

Adilson José Wiebelling de Oliveira
 Prefeito em Exercício

DECRETO Nº 43.447/2018

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM
 CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$
 34.155,93.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no
 exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os
 incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 4.914, de
 14 de junho de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro,
 um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 34.155,93 (trinta
 e quatro mil, cento e cinquenta e cinco reais e noventa e três centavos),
 necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 0100 – Poder Legislativo
 Unidade Orçamentária: 0101 – Câmara Municipal
 0103100012.001 – Manutenção das Atividades do Legislativo
 3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R \$
 20.555,93
 3390.46.00.00 - Auxílio-Alimentação R\$ 3.600,00
 4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R \$
 10.000,00
TOTAL R\$ 34.155,93

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo 1º será
 utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária
 consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o
 artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a
 seguir discriminada:

Órgão: 0100 – Poder Legislativo
 Unidade Orçamentária: 0101 – Câmara Municipal
 0103100012.001 – Manutenção das Atividades do Legislativo
 3390.93.00.00 - Indenizações e Restituições R\$ 34.155,93
TOTAL R\$ 34.155,93

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 15 de junho de 2018.

Adilson José Wiebelling de Oliveira
 Prefeito em Exercício

DECRETO Nº 43.451/2018

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM
 CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$
 5.302,50.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no
 exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem a
 Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 7º da Lei nº 4.794, de
 26 de dezembro de 2017 - Lei Orçamentária,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro,
 um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 5.302,50 (cinco mil,
 trezentos e dois reais e cinquenta centavos), necessário para reforço da
 seguinte dotação:

Órgão: 1400 – Secretaria Municipal de Saúde
 Unidade Orçamentária: 1401 – Fundo Municipal de Saúde
 1030200641.082 – Construção de Oficina Ortopédica
 4490.51.00.00 - Obras e Instalações – R.P. R\$ 5.302,50
TOTAL R\$ 5.302,50

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo 1º será utilizado o
 recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada
 no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o artigo 43, §
 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

Órgão: 1400 – Secretaria Municipal de Saúde
 Unidade Orçamentária: 1401 – Fundo Municipal de Saúde
 1030100440.003 – Amortização da Dívida Pública
 4690.71.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado R \$
 5.302,50
TOTAL R\$ 5.302,50

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 15 de junho de 2018.

Adilson José Wiebelling de Oliveira
 Prefeito em Exercício

SEMTER - SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS

ABERTURA DE PROCESSO DE RECONHECIMENTO DE POSSE
 "PROGRAMA REGULARIZA VILHENA"
 LEI MUNICIPAL Nº 4.716/2017

O Município de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Terras,
 em cumprimento ao Artigo 4º, Inciso IX da Lei Municipal nº 4.716/2017, torna
 público a abertura de processo de reconhecimento de posse dos imóveis e
 requerentes, conforme processos administrativos abaixo relacionados:

PROCESSO	REQUERENTE	LOTE/ CHÁCARA	QUADRA	SETOR
44.940/2008	ROSA MARIA LEAL	03	31	29
50.880/2018	OSMAR RIBEIRO DO PRADO	08	15	29
51.050/2018	NATHALIA MARIA JARDIM SCHMIDTKE	06	18	29
36.256/2001	I G R E J A PRESBITERIANA RENOVADA DE VILHENA	22	79	01

Vilhena(RO), 19 de junho de 2018.

Giuliano Dourado da Silva
 Secretário Municipal de Terras
 Decreto nº. 42.662/2018

SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 760/2018/SEMUS

A Prefeitura Municipal de Vilhena/RO torna pública a Dispensa de
 Licitação, destinada a Contratação Emergencial de empresa especializada

em Exames de Urocultura com Antibiógrama para atender a Secretaria Municipal de Saúde (Distrito Sanitário Especial Indígena) através do Processo Administrativo nº 760/2018/SEMUS com base no art. 24, IV da Lei nº 8.666/93, em favor da empresa: Laboratório São Paulo Ltda – CNPJ: 02.305.009/0001-36 no valor de R\$ 1.225,00 (um mil duzentos e vinte e cinco reais) conforme Parecer Jurídico fls. 55/56. Ratifico a dispensa e proceda-se a publicação na Imprensa Oficial do Município.

Vilhena/RO 15 de junho de 2018

ADILSON JOSÉ W. DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA – RO.

DIÁRIAS CONCEDIDAS A SERVIDORES DE MAIO/2018 E PUBLICAÇÃO COMPLEMENTAR DOS MESES DE MARÇO E ABRIL DE 2018.

SERVIDOR ADMINISTRATIVO	PERÍODO		LOCAL
Carlos Roberto Gava	11/05/18	11/05/18	Cacoal
Edilene Ferreira Militão	11/05/18	11/05/18	Cacoal
Alberto Martins de Souza	11/05/18	11/05/18	Cacoal
Marcelo Pereira Costa	11/05/18	11/05/18	Cacoal
Jean Midglason Monteiro Neves	14/05/18	16/05/18	Porto Velho
SERVIDORES OPERACIONAL	PERÍODO		DESTINO
Claudemir Mittiman	10/05/18	10/05/18	Nova Conquista
Tanismar Grosbelli	10/05/18	10/05/18	Nova Conquista
Tanismar Grosbelli	23/05/18	23/05/18	São Lourenço
PUBLICAÇÃO COMPLEMENTAR DOS MESES 03 E 04/2018			
Claudemir Mittiman	02/03/18	02/03/18	Nova Conquista
Claudemir Mittiman	16/03/18	16/03/18	Vista Alegre
Max Money Pereira Carvalho	02/03/18	02/03/18	Nova Conquista
Max Money Pereira Carvalho	16/03/18	16/03/18	Vista Alegre
Tanismar Grosbelli	29/03/18	29/03/18	Nova Conquista
Claudemir Mittiman	04/04/18	04/04/18	Nova Conquista
Claudemir Mittiman	19/04/18	19/04/18	São Lourenço
Claudemir Mittiman	25/04/18	25/04/18	Nova Conquista

Claudionor Januario de Oliveira	27/04/18	27/04/18	Nova Conquista
Max Money Pereira Carvalho	04/04/18	04/04/18	Nova Conquista
Max Money Pereira Carvalho	19/04/18	19/04/18	São Lourenço
Max Money Pereira Carvalho	25/04/18	25/04/18	Nova Conquista
Tanismar Grosbelli	02/04/18	02/04/18	Nova Conquista
Tanismar Grosbelli	20/04/18	20/04/18	São Lourenço
Tanismar Grosbelli	18/04/18	18/04/18	São Lourenço
Tanismar Grosbelli	27/04/18	27/04/18	Nova Conquista

MACIEL ALBINO WOBETO
Diretor Geral

FCV - FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA

CONTRATO Nº 004/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI, FAZEM A FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA E A EMPRESA IZEQUIEL SILVIANO DA SILVA, (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2018).

Aos 21 (seis) dias do mês de Maio do ano dois mil e dezoito, a FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA, Autarquia Municipal criada pela Lei Complementar nº 183/2012 inscrita no CNPJ sob nº 17.390.962/0001-05, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 3845, Bairro Jardim América doravante denominado FUNDAÇÃO, neste ato representado pelo Presidente o Sr^a. KÁTIA VALÉRIA DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 0990.8883 SSP/RO e CPF sob nº 957.914.345-53, residente e domiciliado em Vilhena/RO, e, de outro lado, IZEQUIEL SILVIANO DA SILVA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 17.557.284/0001-14, com sede Goiás, Nº853, Bairro Centro, na cidade de Cerejeiras/RO, daqui a diante simplesmente designada CONTRATADA, neste ato representado por seu (a) proprietário (a) a Sr. IZEQUIEL SILVIANO DA SILVA, brasileiro, Solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 707907-SSP/RO e CPF sob nº 685.909.112-68, residente e domiciliado a Rua Goiás nº 853, Bairro Alvorada, na cidade de Cerejeiras/RO, e acordam na realização do presente Contrato, cuja celebração foi autorizada às fls.132, do Processo Administrativo nº. 19/2018 e licitado através de Dispensa, pois o Pregão Eletrônico nº 093/2018/PMV foi fracassado, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Art.24, Inciso V, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que rege também a forma prevista deste Contrato, nos termos da proposta da contratada, submetendo-se os contratantes, às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em sonorização para atender, na forma de APOIO CULTURAL, a realização do XVII Congresso de Ciências e Comunicações na Região Norte, nos dias 22, 23 e 24 de maio de 2018, no campus de Vilhena da Universidade Federal de Rondonia-UNIR, localizado na Avenida Rotary Club, conforme Nota de Solicitação de Despesa nº 114/2018, Projeto Básico e Cotação Prévia, constantes do Processo Administrativo nº 019/2018, que, com seus anexos, ficam fazendo parte deste termo, independentemente de transcrição para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL

O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado no Processo Administrativo nº 019/2018, que originou o Edital de Pregão Eletrônico nº 93/2018/PMV, bem como na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e Legislação Complementar, aplicando-se a Legislação citada nos

casos omissos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Dá-se a este Contrato o valor de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

cláusula primeira – Os preços serão considerados pelo menor valor total por lote, em moeda corrente nacional; os preços deverão constar com, no máximo, dois dígitos após a vírgula, não sendo aceitos com dízima periódica.

Subcláusula segunda – Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores ao praticado pelo mercado.

Subcláusula terceira- Os preços ofertados são fixos e irredutíveis.

Subcláusula quarta - O pagamento será efetuado após a realização do(s) serviço(s) em até 20 dias mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente certificada pelo Presidente da Fundação, mediante apresentação de relatório referente aos serviços prestados.

Subcláusula quinta – A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação.

Subcláusula sexta - Nos preços propostos, para restabelecer a relação que as partes pactuarem inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto desta licitação, após adquiridos, poderá haver equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente apurado e autorizado pela Contratante, o que poderá ser efetivado por intermédio de documento nos Termos do artigo 65, § 8º, da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.º 8.883/94 e 9.648/98, limitado o novo preço, contudo, ao valor correspondente aos preços praticados no mercado.

Subcláusula sétima - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos, objeto deste termo.

Subcláusula oitava - Para fazer jus ao pagamento, a empresa vencedora deverá comprovar sua adimplência com a seguridade social (CND), com o FGTS (CRF) e CNDT;

Subcláusula nona - A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante, a necessária Certificação da prestação do serviço prestado pela empresa vencedora.

Subcláusula décima – Serão assegurados no pagamento os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta das seguintes programações orçamentárias: R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), sendo da Unidade Orçamentária 20.01 – Fundação Cultural de Vilhena; Projeto/Atividade – 13.392.0034.2.143 – Manutenção das Atividades Culturais; Elemento de Despesa – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 010000 – Livres, conforme documento de Nota de Autorização de Despesa NAD nº 83/2018, de 18 de maio de 2018 e Nota de Empenho nº 55/2018, 21 de Maio de 2018.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA E PRAZO DE ENTREGA

A prestação dos serviços supracitados será realizada conforme solicitação do Presidente da Fundação Cultural (FCV), através de requisições, podendo ser prorrogado e/ou aditivado caso haja interesse das partes, respeitando os limites impostos pela Lei 8.666/93. Será encaminhado um ofício com antecedência a contratada solicitando o serviço e informando o local.

Manter, durante a execução do contrato (ou equivalente), todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos.

Serviço e Instalação.

Garantia de troca das mudas no período de 30 dias depois do serviço prestado, em caso de apresentarem rejeição ao solo (ressecar);

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

Cabe ao Município, a seu critério e através de um funcionário designado pelo Presidente da Fundação Cultural de Vilhena, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do objeto deste termo e do comportamento do pessoal da Contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

Subcláusula primeira - A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Município.

Subcláusula segunda - A existência e a atuação da fiscalização do Município em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que se concerne ao fornecimento do objeto ora contratado, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

Subcláusula terceira - O Município de Vilhena reserva-se no direito de rejeitar por conta do licitante os serviços que estiverem em desacordo com as exigências deste Contrato e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

De conformidade com o art. 86 da Lei nº 8666/93, o atraso injustificado na entrega dos objetos deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

Subcláusula primeira - A multa prevista na cláusula será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município de Vilhena, e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

Subcláusula segunda – Caso o licitante não substitua os produtos com eventuais irregularidades serão aplicadas as penalidades da cláusula, sem prejuízo da aplicação daquelas contidas na subcláusula terceira.

Subcláusula terceira - Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado e ou da União, as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10 % (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Vilhena, por prazo de até 2 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

Subcláusula quarta - Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este Regional e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Vilhena.

Subcláusula quinta - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição de Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Vilhena.

Subcláusula sexta - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo

devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

Subcláusula sétima - Havendo divergência de qualquer percentual de multa prevista neste Contrato e no Projeto Básico, prevalecerá o último percentual mencionado.

CLÁUSULA OITAVA -DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Subcláusula primeira- O inadimplemento, por parte da Contratada, de quaisquer das cláusulas e disposições deste Termo, implicará na sua rescisão ou na sustação do pagamento, independente de qualquer procedimento judicial, sujeitando-se, ainda, a Contratada as penalidades convencionadas ou previstas em lei.

Subcláusula segunda - No caso de rescisão do Contrato, a CONTRATANTE fica obrigada a comunicar tal decisão a CONTRATADA, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

Subcláusula terceira - Na ocorrência da rescisão prevista no “caput” desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo os pagamentos dos serviços já realizados e devidamente comprovados.

Subcláusula quarta - Ficam reconhecidos os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

Uma vez notificada de que este Município efetivará a aquisição, o licitante vencedor deverá comparecer nos 5 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, para retirar a nota de empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na cláusula oitava. Recebida a Nota de Empenho, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

a) Efetuar a prestação dos serviços, de acordo com as especificações e demais condições previstas no contrato;

b) Comunicar a Fundação Cultural de Vilhena a impossibilidade da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem a sua realização;

c) Cumprir fielmente o que estabelece este termo;

d) Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais, de direitos autorais e comerciais resultantes da adjudicação da presente contratação;

e) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrente de danos, seja por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou propostos, obrigando-se, consequentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidos por força de lei, ligados ao cumprimento da presente contratação;

f) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Subcláusula única – Caso o licitante vencedor, regularmente notificado nos termos da cláusula, não comparecer para retirar a nota de empenho, a Administração poderá convocar o licitante classificado em segundo lugar para se quiser prestar os serviços pelo preço por ele cotado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO

Uma vez firmada a contratação, esta Fundação se obriga a:

a) Prestar as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela empresa vencedora.

b) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados pela contratada que estejam fora das especificações e qualificações mínimas exigidas pelo

edital e seus anexos.

c) Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Contrato.

d) Comunicar a contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas com os serviços prestados.

e) Fiscalizar a prestação de serviços, podendo recusar qualquer material que não esteja de acordo com as exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Fica este Contrato vinculado à proposta de preços constante no Processo nº 19/2018, bem como as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 alterada pelas Leis n.º 8.883/94 e 9.648/98, Decreto nº 19.053/2009 e Lei nº 10.520/2002, cujas disposições integram este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DACESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ADITAMENTO

O presente Contrato poderá ser aditado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS

Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste Contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, o Município providenciará a publicação, em resumo, do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

O foro do presente Termo será o da Comarca de Vilhena (RO), excluindo qualquer outro. E por estarem de acordo é lavrado o Extrato do presente Contrato às fl. 004 do livro I - Vol. I, da Fundação Cultural de Vilhena desta Prefeitura, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes CONTRATANTES e por duas testemunhas que a tudo assistiram, sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias.

Vilhena (RO), em 21 de Maio de 2018.

PELA FUNDAÇÃO

PELA CONTRATADA

KÁTIA VALÉRIA DA SILVA
PRESIDENTE

IZEQUIEL SILVIANO DA SILVA
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

NOME: Urbana Aparecida dos Santos
Oliveira

NOME: Luzinete de

CPF: 123.093.188-09

CPF: 457.349.172-49

Visto:

Mário Gardini
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

EXECUTIVO

Adilson Jose Wiebelling de Oliveira
Prefeito

Vice-Prefeito

LORENI GROSELLI
Controladoria de Licitação - CL

ROBERTO SCALÉRCIO PIRES
Controladoria Geral do Município - CGM

KÁTIA VALÉRIA DA SILVA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

EDUARDO CAMPAGNOLO HARTMANN
Gabinete do Prefeito - GAB

MARCIA HELENA FIRMINO
Procuradoria Geral do Município - PGM

JUNIOR PERETO
Secretaria De Integração Governamental - SEMIG

MARISON REBOUÇAS
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

ANTÔNIO JOSÉ DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

MARINÊS DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

JUAREZ JUSTINO ALVES
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

CLÉSIO CASSIO ALMEIDA COSTA
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

DÉLCIO DENI WIEBBELLING DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Esportes e Cultura - SEMEC

VALDIR ANTONIAZZA
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

THALES FORTINI BIACHIN
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

RONALDO GIOTTO
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

RICARDO ZANCAN
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

ANDRÉ MONTEIRO DE ALCÂNTARA DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

GIULIANO DOURADO
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

PAULO SÉRGIO VIEIRA GONÇALVES
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

JOSE MARCONDES CERRUTTI
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

MACIEL WOBETO
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

LEGISLATIVO

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: PSDB

FRANÇA SILVA
Partido: PV

RAFAEL MAZIERO
Partido: PSDB

CELIO BATISTA
Partido: PR

RONILDO MACEDO
Partido: PV

HELENA MARIA RODRIGUES DE QUEIROZ (LENINHA)
Partido: PTB

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Partido: PMDB

ROGERIO SIDINEI GOLFETTO
Partido: PTN

CARLOS ANTONIO DE JESUS SUCHI
Partido: PTN

MARCOS ANTÔNIO DE ALBUQUERQUE
Partido: PHS

WILSON DEFLON TABALIPA
Partido: PV

VALDETE DE SOUSA SAVARIS
Partido: PPS

FRANCIS GODOY
Partido: PRB

MESA DIRETORA
BIÊNIO 2017/2018

Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

1º Vice-Presidente: Vereador Francislei Inácio da Silva

2º Vice-Presidente: Vereador Rafael Maziero

1º Secretário:

2º Secretário:

MATERIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretário Municipal de Comunicação
JUAREZ JUSTINO ALVES

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL
Vitor Gomes da Silva Junior
CÂMARA MUNICIPAL
Kanitar Santos Oberst
Osias Hernan Labajos Lagos

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
Everton Mathias de Mello
Marcelo da Silva Ceballos

Desenvolvimento Site
Eder Ferreira dos Reis Mucuta
Everton Mathias de Mello
Marcelo da Silva Ceballos

ASSINATURA DO EXECUTIVO

VITOR GOMES DA SILVA
JUNIOR:02301231208

Assinado de forma digital por
VITOR GOMES DA SILVA
JUNIOR:02301231208
Dados: 2018.06.19 03:37:30 -03'00'